PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDETUR

CARTA DE SERVIÇOS

SERVIÇO

PARCELAMENTO DE DÉBITOS MEI

Com o advento da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, é permitido parcelar os débitos do MEI.

QUEM PODE UTILIZAR ESSE SERVIÇO?

PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE PRESTAREM SERVIÇOS EM ARAPIRACA

TIPO DE SERVIÇO

PROCESSO INTERNO

ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DESSE SERVIÇO?

1 - EMPREENDEDOR OU REPRESENTANTE DIRIGE-SE A CASA DO EMPREENDEDOR MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA OU ATRAVÉS DO LINK.
2 - ACESSAR O SITE WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SIMPLESNACIONAL, NA ABA EXTRATO E CONSULTA SEU DÉBITO. EM SEGUIDA SELECIONA A FORMA DE PAGAMENTO.

TEMPO NECESSÁRIO

1 DIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CONTATO OU CNPJ DA EMPRESA

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA

CÓDIGO DE ACESSO AO SIMPLES NACIONAL, RG, CNH, ETC. (DOCUMENTO COM IDENTIFICAÇÃO COM FOTO)

VALIDADE DO DOCUMENTO

DE ACORDO COM O PARCELAMENTO DO DÉBITO

LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO

Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016

OUTRAS INFORMAÇÕES

Obs: Somente serão parcelados débitos já vencidos e declarados por meio da DASN SIMEI na data do pedido de parcelamento

ACESSO ELETRÔNICO AO SERVIÇO

https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

03/08/2026 09:21:25